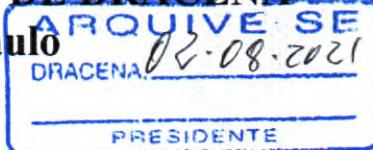




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI N° 4.869

DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento de encargos sociais dos servidores da educação, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Educação		
Ensino Fundamental		
02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 02 – Transf. Estadual		R\$- 900.000,00
Ensino Infantil		
02.07.01 12.355.0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 02 – Transf. Estadual		R\$-100.000,00
Total.....		R\$-1.000.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Educação		
Ensino Fundamental		
02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 01 – Tesouro		R\$-1.000.000,00
Total.....		R\$-1.000.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de junho de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

DRACENA PRES. CLAUDIO MILLAN 05/07/2021 09:49 001197

PL - 36
CM - 47